



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

**CONTRATO Nº 066/2019**

**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM CORPO METÁLICO E KIT'S DE CONEXÃO PARA HIDRÔMETROS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO DE BARRA FUNDA – RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.744.838/0001-43, com sede na Rua Sepé Piratini, 140, Bairro Centro, na cidade de Carazinho – RS, CEP: 99500-000, neste ato por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de hidrômetros com corpo metálico e kit's de conexão para hidrômetros, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação de Barra Funda – RS, sendo:

Item	Descrição	Un	Qtidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hidrômetro unijato, transmissão magnética (Classe B), de 3/4 Pol., com vazão de 3m <sup>3</sup> /h, BH/AV, corpo metálico, cúpula de policarbonato, relojoaria com proteção – Marca HIDROMETER	un	200	63,96	12.792,00
2	Tubetes curtos para hidrômetro de 3/4 Pol. – Marca IPAL	un	400	1,40	560,00
3	Porca tubetes para hidrômetro de 3/4 Pol. – Marca IPAL	un	400	2,00	800,00
4	Anéis de vedação para hidrômetro – Marca LKN	un	400	0,50	200,00

2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer de forma parcelada, e deverá ser feita junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos produtos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0502 17 512 0077 2015 33903024 000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 043/2019, Dispensa de Licitação nº 027/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 13 de maio de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51